



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 800 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000  
Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932  
FAX (016) 826-0753

Fis. \_\_\_\_\_

Livro n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## LEI Nº 2993

De 04 de Junho de 1998

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências.

**O Doutor JOÃO HENRIQUE ORSI,**  
Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 23 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

**ARTIGO 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 24 e 333 da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, fica autorizado a criação do Departamento Municipal de Trânsito.

**ARTIGO 3º** - O Departamento Municipal de Trânsito será constituído de 6 (seis) membros, sendo:

- . Um Diretor de Trânsito de livre nomeação do Prefeito Municipal
- . Um Agente Administrativo que será responsável pelo controle de arrecadação de multas e todo funcionamento administrativo
- . Um Encarregado dos serviços de sinalizações e operações do trânsito.
- . Três colaboradores para execução dos serviços.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

04 de Junho de 1998

  
**JOÃO HENRIQUE ORSI**  
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 035/98  
Projeto de Lei nº 2.841

altera  
pelo  
de  
3000